instituto dos registos e do notariado

Primeira Conservatória do Registo Predial e Comercial de Leiria

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 01/2024

Assunto:

Data: 02/10/2024 Nº de Páginas: 2

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu, Elsa Maria Monteiro da Silva Henriques, Conservadora de Registos, a exercer funções de coordenação na Loja de Cidadão de Leiria, e em regime de acumulação, em substituição legal na Primeira Conservatória do Registo Predial e Comercial de Leiria, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, na a seguir indicada oficial de registo competência para a prática dos seguintes atos neste serviço:

A- Contabilidade

Delego na Oficial de Registos Maria Goreti Leal de Oliveira Moniz e, nas ausências desta, na Oficial de Registos Paula Maria Sousa da Silva Alves, e, ainda, nas ausências simultâneas dos dois primeiros na Oficial de Registos Graça Maria Cardoso Carreira, competência para coordenar o organizar todos os atos relacionados com a contabilidade da Conservatória - diária (tarefas de validação e integração no Sistema Central de Contabilidade Centralizada, abreviadamente designado por SIFF); autorizar e/ou ratificar, mediante despacho, a retificação de contas provenientes de erros dos serviços, bem como validar as alterações de meios de pagamento, proceder a operações contabilísticas avulsas e transferências manuais, dar despacho e validar a emissão de atos e certidões gratuitos ou em regra de custas; proceder à emissão, gestão e controlo das referências bancárias geradas como meio de pagamento dos atos praticados na Conservatória.

B - Atos de registo predial

Delego, ao abrigo do n.º 3 do art. 75.º A do Código do Registo Predial, na Oficial de Registos Maria Goreti Leal de Oliveira Moniz e, nas ausências desta, na Oficial de Registos Paula Maria Sousa da Silva Alves e, ainda, nas ausências simultâneas dos dois primeiros na Oficial de Registos Graça Maria Cardoso Carreira, competência para realizar/confirmar todos os atos de registo predial (elaborar, qualificar e confirmar), para além dos atos que são da sua competência própria, previstos no n.º 2 do mesmo artigo e para as quais a lei não impeça a delegação (por entender que são da competência exclusiva do Conservador).

C - Atos de registo comercial

Delego, ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do art. 55.º-A do Código do Registo Comercial, na Oficial de Registos Maria Goreti Leal de Oliveira Moniz e, nas ausências desta, na Oficial de Registos Paula Maria Sousa da Silva Alves e, ainda, nas ausências simultâneas dos dois primeiros na Oficial de Registos Graça Maria Cardoso Carreira, competência para realizar/confirmar todos os atos de registo comercial (elaborar, qualificar e confirmar), para além dos atos que são da sua competência própria, previstos nas restantes alíneas do referido n.º 2 e para as quais a lei não impeça a delegação (por entender que são da competência exclusiva do Conservador).

I.M. - I.R.N. - P.900.00

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de outubro de 2024, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos identificados até à data da sua publicação.

A Conservadora,

Elsa Maria Monteiro da Silva Henriques

I.M.P.I. - N.F. 500 • 6